



# ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°

	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE E DO OUTRO PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.
3	O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJsob o nº 07.539.273/0001-58, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pela Secretária a Sra, aqui denominada de CONTRATANTE, e de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por seu representante legal, Sr, portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO  1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PRÉÇOS Nº e seus Anexos, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL — TTS, NA ORGANIZAÇÃO E NO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL — AEPETI REALIZADOS PELA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL E INTERSETORIAL, VISANDO O FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL PARA ACELERAR A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, devidamente homologada pelo (a) Secretário(a) Municipal de, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
•	CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO  2.1 - O objeto da presente avença é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – TTS NA ORGANIZAÇÃO E NO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI REALIZADOS PELA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL E INTERSETORIAL, VISANDO O FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL PARA ACELERAR A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.
	CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO  3.1 - O valor total da presente avença é de R\$





- 3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.
- 3.4. O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 3.5. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.
- 3.6.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

 $I = (T_X / 100)$  365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente instrumento terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- b) Executar as atividades em conformidade com o descrito no projeto básico com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- c) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, quando for o caso, dentre outras;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução dos serviços presenciais contratados a serem prestados no Município de Várzea Alegre/CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- f) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., ficando,





ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- h) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- i) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- j) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- k) Realizar todas as atividades descritas acima quando tocante às atividades da Administração Municipal na representação do Município e de seus órgãos da administração direta, em ações correlatas com as atividades profissionais.

#### 5.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista no edital;
- b) Exercer a fiscalização sobre a execução do trabalho;
- c) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este projeto básico;
- d) Disponibilizar local adequado para a execução dos serviços, quando necessário;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem efetuados pela CONTRATADA;
- 5.3.1. Havendo necessidade de deslocamento da contratada e de seu pessoal para fora do município, a Prefeitura de Várzea Alegre/CE ressarcirá as despesas com transporte, alimentação, desde que devidamente comprovadas mediante nota fiscal discriminada, tomando-se como parâmetro dos valores dos pagamentos utilizados para tal fim os já utilizados pela Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos oriundos do Município de Várzea Alegre/CE, na seguinte dotação orçamentária:

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:
- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, por atraso na execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 7.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:
  - advertência:
  - multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que





será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

10.1 – A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afixação no quadro de avisos (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA ONZE - DO GESTOR DO CONTRATO:

11.1. A Gestão deste Contrato será exercida pela servidora Sayonara Gonçalves Bezerra, Inscrito no CPF nº 912.855.853-72, designada pela Ordenadora de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Várzea Alegre/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias, lavrado perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

FR





CONTRATANTE CNPJ N°		
TESTEMUNHAS:		
	CPF №	





#### ANEXO III PROPOSTA PADRONIZADA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

		_
	, inscrita no CNPJ sob o n.º	, por seu
representante legal abaixo assinado, o	declara, sob as penas da lei:	
(1) Que acata inteiramente os	s preceitos legais em vigor, especialme	ente a Lei n.º 8.666/93, alterada e
consolidada, e as condições desta TC	OMADA DE PREÇOS Nº	;
(2) Que, até a presente data	a, não existem fatos que nos impeça	am de participar deste processo
licitatório;	• • •	
(3) Que nos valores apresen	ntados abaixo, estão inclusos todos os	s tributos, encargos trabalhistas,
previdenciários, fiscais e comerciais	s, taxas, fretes, seguros, deslocament	tos de pessoal, custos e demais

despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências a execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Trabalho Técnico Social – TTS, na organização e no acompanhamento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, realizados pela Rede de Proteção Social e Intersetorial, visando o fortalecimento da Gestão Municipal para acelerar a erradicação do trabalho infantil, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, conforme Projeto Básico, e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Serviços especializados na execução do trabalho técnico social — TTS, na organização e no acompanhamento das ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil — AEPETI, realizados pela rede de proteção social e intersetorial, visando o fortalecimento da gestão municipal para acelerar a erradicação do trabalho infantil, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE.	01	SERVIÇO		

Ite	em	Etapa	Atividades	Valor Correspondente Ao Eixo
1		1.1	EIXO 01: INFORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO NOS TERRITÓRIOS	



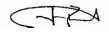




2	2.1	EIXO 02: IDENTIFICAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL	
3	3.1	EIXO 03: PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL	
4	4.1	EIXO 04: DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO	
5	5.1	EIXO 05: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
		TOTAL	

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ATIVIDADES	etapa 01	etapa 02	etapa 03	etapa 04	etapa 05	etapa 06	TOTAL
EIXO 01: INFORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO NOS TERRITÓRIOS							
EIXO 02: IDENTIFICAÇÃO  DE CRIANÇAS E  ADOLESCENTES EM  SITUAÇÃO DE TRABALHO  INFANTIL							
EIXO 03: PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL							
EIXO 04: DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO							
EIXO 05: MONITORAMENTO E							







AVALIAÇÃO						
TOTAL						
DESPESAS INDIRETAS				VALO	R CORRESI	PONDE
DESPESAS OPERACIONAIS	ADMINIST	RATIVAS	(%)			
DESPESAS FINANCEIRAS (_	_%)					
IMPREVISTOS (_%)						
COFINS (%)						
PIS/PASEP (%)						
ISS (%)						
LUCRO (%)						
TOTAL GERAL						
ALOR GLOBAL: R\$				-		
Proponente:						
CNPJ:						
Endereço:						
Cidade/UF: CEP:						
Validade da Proposta: 60 (sesse	enta) dias					
Local e Data:						
Assinatura e Carimbo do Pro	ponente					





## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de Trabalho Técnico Social – TTS, na organização e no acompanhamento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, realizados pela Rede de Proteção Social e Intersetorial, visando o fortalecimento da Gestão Municipal para acelerar a erradicação do trabalho infantil, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

## DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
Sr(a), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na TOMADA DE PREÇOS Nº que:
a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(Local e Data)
***************************************
(Representante Legal)

Reconhecer Firma do Representante Legal





## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Trabalho Técnico Social – TTS, na organização e no acompanhamento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, realizados pela Rede de Proteção Social e Intersetorial, visando o fortalecimento da Gestão Municipal para acelerar a erradicação do trabalho infantil, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

# DECLARAÇÃO

invento no CNDI no manintampolito de con representante local e(e)
inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) e do CPF nº
, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar,
especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de/CE, na
modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº ser MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE-EPP, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(data)
(Representante Legal)
Reconheer Firma do Representante





# ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Trabalho Técnico Social – TTS, na organização e no acompanhamento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, realizados pela Rede de Proteção Social e Intersetorial, visando o fortalecimento da Gestão Municipal para acelerar a erradicação do trabalho infantil, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

# DECLARAÇÃO

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº vem através desta, DECLARAR a disponibilidade da equipe técnica para a realização da prestação de serviços objeto da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº, caso sejamos vencedores deste certame:					
NOME	PROFISSÃO	FUNÇÃO			
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as pe	nas da Lei.				
(local e data)					
(Representante Legal) Reconhecer Firma do Representante	 Legal				

A A





## ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_\_

OBJÉTO: Contratação de empresa especializada na execução de Trabalho Técnico Social – TTS, na organização e no acompanhamento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Înfantil – AEPETI, realizados pela Rede de Proteção Social e Intersetorial, visando o fortalecimento da Gestão Municipal para acelerar a erradicação do trabalho infantil, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital.

# **PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE:  , CNPJ N°.  e ENDEREÇO  neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.  , qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)
OUTORGADO: qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).
PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Várzea Alegre/CE, na sessão de TOMADA DE PREÇOS Nº, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos ou renunciar ao direito e prazo de interposição de recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.
(local e data)
(Representante Legal) Reconhecer Firma do Representante Legal